



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 27 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Editais	2
Atos do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Outros atos de concurso/processo seletivo	6

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 27 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 881, de 26 de outubro de 2020.

“Concede afastamento.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.667/10/2020;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica concedido à Senhora Daiane de Sant'ana Abreu, ocupante do emprego de Artífice I, afastamento por 01 (um) ano, a partir desta data, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 72, da Lei nº 639, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 26 de outubro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 26 de outubro de 2020.

BEATRIZ SERAPHIM MOLENA

Respondendo pelas funções de Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1348/09/2020

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de matérias de enfermagem para utilização nos Postos Básicos de Saúde e Hospital Santo Antonio e materiais para enfrentamento do COVID19", conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO E ADJUDICO, o Pregão Eletrônico nº. 004/2020, para as empresas a saber: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME, para o item 06, pelo valor total de R\$ 15.832,80 (quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); e CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, para o item 13, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Morungaba, 23 de outubro de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Editais

Atos do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL LEI ALDIR BLANC Nº 04/2020-Gab PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, por meio do Departamento de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, torna público o edital de premiação para pessoas físicas e jurídicas, atuantes na área cultural, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta e Decreto Municipal 3.149 de 20 de Setembro de 2020, em conformidade com as condições e



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 27 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 3 de 7

exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital tem por objetivo a destinação de prêmios para pessoas físicas e jurídicas, atuantes nas diversas manifestações artísticas, tais como: música, dança, teatro, cinema, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, artesanato, patrimônio imaterial (saberes e fazeres), gastronomia, entre outros segmentos ligados à cultura.

1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

Inscrição: formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico ou presencial, na sede da Prefeitura.

Proponente Pessoa Física – artista, nas diversas manifestações, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 1 ano.

Proponente Pessoa Jurídica – empresa cultural, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 1 ano, registrada em território nacional.

Prêmio: Valor destinado ao proponente a ser definido pela Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural.

Departamento: denominada neste Edital simplesmente Departamento.

Contrapartida: Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente poderá a vir realizar em retribuição pelo prêmio conquistado. Estas ações, definidas junto a Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural, podem ser oferecidas no formato de shows gratuitos, apresentações artísticas diversas, oficinas culturais, entre outras atividades culturais, beneficiando a comunidade local.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 Os recursos deste edital, que totalizam R\$ 42.957,86 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação dos artistas (pessoas físicas e jurídicas). O valor de cada prêmio será definido pela Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural.

2.2 O edital oferece duas modalidades de premiação:

a) Pessoas físicas;

b) Pessoas jurídicas.

2.3 Caso haja saldo remanescente deste edital, a Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural poderá definir se aumentará os prêmios dos selecionados ou se a verba será remanejada para outros editais que fazem parte do plano de ação do município, aprovado pelo Governo Federal, cujos recursos também provém da Lei 14.017/2020.

3. SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfIvRdjcitHzjc5bMhY1VUrWLRReLPERPY29pZODfPn5Ilk_wA/viewform ou pessoalmente, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, na sede da Prefeitura

3.2 Período de inscrição: do dia 27 de outubro a 07 de novembro de 2020.

Horários: pessoalmente, na Prefeitura, com sede na Avenida José Frare, 40 – Centro, entre 8h e 16:30h.

Por meio eletrônico, até as 23:59h, do dia 07 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

3.3 O Departamento não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

4. INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Antes de fazer a inscrição neste edital, o(a) Proponente, efetuar seu cadastro junto ao Cadastro Cultural do Município, disponibilizado no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br, sob pena de desclassificação.

4.3 No link de inscrição e/ou na ficha impressa (a ser retirada na Prefeitura), o(a) proponente deverá apresentar comprovação de atividades culturais realizadas (por meio de links, redes sociais ou impressos).



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 27 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 4 de 7

4.4 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

4.5 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto por CPF ou CNPJ.

4.6 Não é permitido ao proponente ter nenhum grau de parentesco com os membros da Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural, que selecionará os projetos, sob pena de desclassificação.

5. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

5.1 O julgamento dos inscritos será efetuado pela Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural que avaliará os critérios abaixo e definirá o valor de cada prêmio:

- a) Relevância e qualidade das atividades culturais já realizadas pelos artistas;
- b) A qualificação do(s) profissional(is) envolvido(s);
- c) Avaliação da contrapartida cultural, informada no momento da inscrição.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6.2 Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Departamento, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o(a) Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

6.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

6.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente.

6.5 O conteúdo das ideias apresentado na inscrição

deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo(a) Proponente serão tratados confidencialmente Departamento e pelo formulário de inscrição eletrônico/ficha impressa.

6.6 Ao submeter o formulário de inscrição ou preenchimento da ficha na sede da Prefeitura, o(a) Proponente se declara ciente de que Departamento, ou terceiros designados por este, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

6.7 Poderá ser sugerida pela Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural e acordada com o(a) Proponente, contrapartida cultural (Ex.: apresentação gratuita de shows ou performances, oficinas culturais no município, intervenções artísticas, entre outras ações).

7. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 O Departamento convocará os proponentes habilitados que foram premiados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S), por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Jornal Oficial do Município eletrônico e no site www.morungaba.sp.gov.br, além de correspondência eletrônica enviada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição, do Cadastro Cultural do Município.

7.2 Os prêmios serão pagos em até 5 dias úteis, mediante apresentação de recibo (pessoa física) ou Nota Fiscal (pessoa jurídica), em conta bancária informada pelo(a) Proponente no ato da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, citada no item 7.1.

7.3 O valor do prêmio pago para a pessoa física está sujeito a retenção dos impostos previstos.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Os selecionados deverão entregar pessoalmente na Prefeitura ou enviar por email: turismomorungaba2@gmail.com, os seguintes documentos:



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 27 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 5 de 7

a) Pessoa Física: cópia simples de documento com foto (RG ou CNH); Listar links sobre suas atividades culturais (notícias, publicações, redes sociais - se houver); Portifólio cultural (impresso ou online).

b) Pessoa Jurídica: cópia simples do cartão do CNPJ; do Estatuto/ Contrato Social ou Certificado do MEI (Micro Empreendedor Individual); cópia simples de documento com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is). Listar links sobre suas atividades culturais (notícias, publicações, redes sociais - se houver); Portifólio cultural (impresso ou online).

8.2 Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S).

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Poderá ser sugerido pela Comissão Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural, uma contrapartida, a ser acordada com os selecionados. Cabe a Comissão, averiguar o cumprimento da mesma.

9.2 Essas ações poderão ser, preferencialmente, online ou presenciais, desde que sigam os protocolos de segurança e saúde.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.2 Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.

11. EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Ligue para (11) 4014-4300 ou

Envie e-mail para: turismomorungaba2@gmail.com

Morungaba, 27 de outubro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 27 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 6 de 7

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP

EDITAL Nº 003/2020-Gab
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 003/2020)

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (item 7 do Edital nº 003/2020-Gab)

Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da prova de títulos e tempo de serviço dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço nº 03/2020, conforme segue:

EMPREGO: ENFERMEIRO I				PONT.	
NOME DO CANDIDATO	RG	INS	PT.	TÍT.	T.S.
Katrinely Carla Affonso	32.902.786-4	002	13,9	10,9	3,0
Elaine Coelho da Cruz	40.230.355-6	006	0,0	0,0	0,0
Erica Regina Moreira Silveira	32.454.055-3	010	1,0	1,0	0,0
Elizabete Santos Lima	11.952.829-07	012	1,9	0,9	1,0
Milena de Fátima Antiquera	49.775.346-7	014	DESCLASSIFICADA Não apresentou Ficha de Inscrição		
Hadgina Alves Guedes	36.856.634-1	016	3,0	0,0	3,0
Rodrigo Batista dos Santos	33.654.373-1	017	10,0	10,0	0,0
Samuel Martins	29.743.341-6	018	23,0	20,0	3,0
Thaise Alves Calatrone Cantella	12.430.032	021	3,6	0,6	3,0
Ramon Ferreira de Matos	47.443.826-0	024	2,9	2,9	0,0
Amanda de Paula Oliveira	43.099.859-4	025	3,0	0,0	3,0
Ana Claudia dos Santos Pagan	45.500.784-6	026	DESCLASSIFICADA COREN ativo para Técnico de Enfermagem		
Marilene de Jesus Lima	54.061.797-0	027	12,0	10,0	2,0
Tamara Nogueira Vasconcelos	32.833.405-4	028	0,0	0,0	0,0

EMPREGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				PONTOS	
NOME DO CANDIDATO	RG	INS	PF.	TÍT.	T.S.
Helio Arana Junior	43.923.824-9	001	0,3	0,3	0,0
Debora Cristina de Siqueira	42.523.093-4	003	0,0	0,0	0,0
Bianca Falcari	35.867.068-8	004	0,0	0,0	0,0
Cristina Aparecida Petroli Leite	35.992.185-1	005	DESCLASSIFICADA COREN ativo para Auxiliar de Enfermagem		
Evandro Antonio de Toledo Silveira	26.128.983-4	007	3,0	1,0	2,0
Elizabeth Stefanny de Oliveira Gomes	MG-21.046.868	008	0,0	0,0	0,0
Elizandra Bispo Soares	57.028.290-1	009	0,0	0,0	0,0



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 27 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 657

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA/SP

EDITAL Nº 003/2020-Gab

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 003/2020)

Daryene Angélica de Assis Carvalho	56.876.235-6	011	0,0	0,0	0,0
Ana Paula Fortunato Silveira	41.819.672-2	013	0,0	0,0	0,0
Quesia Rebeca Gomes da Silva	49.974.883-9	015	DESCLASSIFICADA COREN ativo para Auxiliar de Enfermagem e não apresentou o Diploma		
Rosana Dias Pereira	27.096.333-9	019	DESCLASSIFICADA COREN ativo para Auxiliar de Enfermagem e não apresentou o Diploma		
Eloisa Elaine Alves dos Reis	35.280.357-5	020	1,0	0,0	1,0
Clara Aparecida da Costa Leme	58.876.705-0	022	DESCLASSIFICADA Apresentou Diploma de Auxiliar de Enfermagem		
Jonatan Aristides Furlan	56.543.502-4	023	0,0	0,0	0,0

Legenda: INS = nº da inscrição do candidato / PT Pontuação Total /
PONT = Pontuação: TIT = Títulos + TS= Tempo de Serviço

Nos termos do item 10, o candidato poderá solicitar revisão da contagem de pontos de títulos e de tempo de serviço (experiência) até 24h após a publicação do presente.

Não houve inscrição de candidatos com deficiência.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se na imprensa oficial do Município e na imprensa oficial e no site da Prefeitura www.morungaba.sp.gov.br/editais.

Morungaba, 27 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Morungaba/SP